



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ 2023.**

“Altera a Lei Municipal de nº 2.003 de 30 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADODE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Altera-se a Lei Municipal de nº 2.003 de 30 de setembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. ....*

*§ 1º. Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar 02 (dois) caminhões e os respectivos motoristas para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.*

*(...)*

*Art. 2º. O convênio terá vigência de 1 (um) ano após sua assinatura, podendo ser reiniciado ou prorrogado por Termo Aditivo, mediante concordância de todas as partes, sempre por igual período.”*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 05 de abril de 2023

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023.**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na execução do Convênio anterior, foi possível melhor identificar as demandas locais e quais os equipamentos que efetivamente faltam para a manutenção das vias.

Há que se lembrar que compõem o presente Convênio outro município e um conjunto de associações, com obrigações recíprocas, nos quais todos somam esforços para atender o objeto final.

Ainda que se trate de vias em outro município, o executivo municipal não tem medido esforços para, dentro de suas possibilidades, auxiliar e fomentar estas regiões, motivo pelo qual pretende a manutenção do presente convênio, mas na forma aqui proposta.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste - MT, 05 de abril de 2023.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**Prefeito Municipal**